

(Anexo I)

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Processo: 54000.062478/2021-95)

Contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de uniformes e materiais necessários à execução dos serviços, visando atender à demanda da Superintendência Regional do INCRA em Goiás - SR(04)

• **INFORMAÇÕES GERAIS**

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I deste instrumento, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os 2 (dois) primeiros meses de vigência do contrato será considerado como fase de adaptação da CONTRATADA, por isso o fiscal poderá realizar a aferição da qualidade da prestação dos serviços mas isso não irá implicar em ajustes/descontos sobre o valor da fatura mensal.

Os parâmetros adotados neste IMR não eximem a CONTRATADA do cumprimento dos níveis de qualidade de atendimento definidos pelos órgãos de fiscalização ambiental.

• **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ao realizar a avaliação da execução dos serviços o fiscal técnico do contrato deverá observar as regras e procedimentos dispostos no Anexo VIII-A da IN SLTI/MP nº 05/2017.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- Ocorrências, dispostas em três níveis de graduação conforme informado na tabela a seguir:

Ocorrências	Valor da Infração
Ocorrências tipo 1 = Situações brandas que NÃO caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a. Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b. Serviços executados de maneira relapsa ou descuidados; c. Conduta inadequada; e d. Empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório.	1 ponto
Ocorrências tipo 2 = Situações que caracterizam INTERRUPÇÃO NA PRESTAÇÃO	

<p>DOSSERVIÇOS, tais como:</p> <p>a. Não cumprimento das obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; e</p> <p>b. Ausência do material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada.</p>	2 pontos
<p>Ocorrências tipo 3 = Situações que caracterizam INTERRUPÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPROMETEM A ROTINA OU O PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO, tais como:</p> <p>a. Reiteradas danificações ao patrimônio;</p> <p>b. Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros;</p> <p>c. Empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; e</p> <p>d. Reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela Contratada.</p>	3 pontos

Pontuação	Ajuste no Pagamento
Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal.	2 pontos
Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal.	3 pontos
Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal.	4 pontos
Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal.	5 pontos
Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal.	6 pontos
Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal.	7 pontos
Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal.	8 pontos
Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal.	9 pontos

Goiânia-GO,de.....de 2021.

Assinaturas:

Fiscal/Representante legal da CONTRATANTE

Preposto/Representante legal da CONTRATADA